



CONCURSO CAMÉLIA 'VINHO DO PORTO'

O presente concurso, promovido em parceria pelo Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, I.P. (IVDP, IP) e pela Associação Portuguesa das Camélias (APC), visa criar uma nova cultivar do género *Camellia* a inscrever no *International Camellia Register* sob o nome 'Vinho do Porto'.

A cidade do Porto e a região vinhateira do Douro são caracterizados por uma enorme paixão por camélias. O Porto, 'cidade das camélias', é o grande centro de difusão e berço de cultivares de origem portuguesa, em que destacaram, desde o início do século XIX, várias personalidades ligadas ao Vinho do Porto.

Ao celebrar esta ligação histórica, a presente iniciativa conjuga os objetivos estratégicos das entidades promotoras: IVDP, IP como organismo responsável pela defesa e promoção da denominação de origem protegida (DOP), e APC, na sua missão de promover e valorizar a camélia enquanto património biológico e cultural.

REGULAMENTO

1.º OBJETO

O concurso pretende selecionar uma nova variedade cultivada (doravante designada cultivar) do género *Camellia*. A cultivar deve exibir elevado valor ornamental e características morfológicas que se coadunem com a designação 'Vinho do Porto' e com a descrição adotada pelo IVDP, IP para a sua categoria mais elevada, o *Vintage*:

*'Vinho do Porto com características organolépticas de excecional qualidade, proveniente de uma só vindima, **refinto** e encorpado, (...) de aroma e paladar muito finos (...).'*

2.º ENTIDADES PROMOTORAS

O concurso é organizado e promovido pelo Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, IP (IVDP, IP) e pela Associação Portuguesa das Camélias (APC).

3.º CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Podem concorrer cidadãos residentes em Portugal, maiores de 18 anos ou pessoas coletivas nacionais, desde que legítimos criadores da nova cultivar a propor.

É requisito obrigatório que, à data da candidatura, possuam um mínimo de três exemplares da cultivar proposta, todos eles com floração mínima de 2 anos, uma vez que o concorrente vencedor deverá entregar dois exemplares para plantação – um, para o Jardim Botânico da Universidade do Porto; outro para um jardim de referência, a designar pelos promotores.

São permitidas propostas múltiplas por concorrente, desde que apresentadas separadamente.

Os concorrentes não devem expor nem divulgar a(s) cultivar(es) apresentada(s) a concurso antes da apresentação pública dos resultados, sob pena de exclusão.

4.º CONSTITUIÇÃO DA PROPOSTA

Cada proposta deve ser constituída pelos seguintes elementos:

— Formulário de candidatura [ver anexo] devidamente preenchido e assinado, onde consta a declaração de compromisso de honra como é criador da cultivar apresentada a concurso.

— Formulário de registo de nova cultivar da *International Camellia Society* (ICS) [ver anexo – traduzido de <https://internationalcamellia.org/registering-a-camellia>] preenchido nos seguintes campos: 3 (nome e endereço do concorrente); 7 (ano de criação); 13 (fotografias a cores ou diapositivos); 14 (detalhes da linhagem/parentesco); 15 (detalhes do exemplar obtido por semente) ou 16 (detalhes do exemplar obtido por mutação); 17 a 20 (morfologia da planta, da folha, do botão floral e da flor).

— Portefólio até 12 fotografias da nova cultivar, documentando os aspetos morfológicos mais relevantes: frente (aspeto geral), folha, botão floral e, sobretudo, flores (incluindo vistas lateral e de topo e em diferentes fases fenológicas).

— Memória descritiva contemplando os seguintes itens: Identificação da espécie (*C. japonica*, *C. sasanqua*, *C. reticulata*, etc.) ou das espécies progenitoras em caso de hibridação; Contexto de criação (localização geográfica, ambiente, tipo de solo, facilidade de enraizamento, etc.); Breve justificação da afinidade com o Vinho do Porto (até 200 palavras); Outras informações adicionais pertinentes.

5.º CANDIDATURA

As propostas devem ser submetidas até às 23:59 do dia 19 de dezembro de 2022, por via eletrónica, indicando no assunto "Concurso Camélia Vinho do Porto", para o endereço: info@camelias.pt.

Serão excluídas as propostas que não respeitem os requisitos definidos no ponto 4º (Constituição da Proposta). Não serão rececionadas candidaturas depois do prazo definido.

Todos os concorrentes serão notificados da exclusão ou admissão das suas propostas até ao dia útil seguinte da data-limite de submissão.

6.º JÚRI

O Júri do concurso será composto por cinco elementos a designar oportunamente pelas entidades promotoras.

Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos por deliberação do Júri.

Caso se registem propostas provenientes de algum membro do Júri ou que por qualquer motivo exista uma ligação profissional ou familiar direta ou indireta, ou qualquer outro conflito de interesses que torne incompatível a sua manutenção como Membro do Júri, esse será obrigatoriamente substituído por um outro a designar pelos promotores.

7.º AVALIAÇÃO

As novas cultivares serão avaliadas pelos membros do Júri com base na grandeza das várias semelhanças da Camélia com o Vinho do Porto segundo os seguintes critérios:

- características estéticas da flor (cor e forma) | 40%

O principal critério será a semelhança com a categoria mais elevada do Vinho do Porto, o *Vintage* (protegida e regulada no Regulamento n.º 242/2010, de 26 de fevereiro de 2010, publicado em Diário da República n.º 51/2010, Série II de 2010-03-15).

- estabilidade genética | 20%

- período de floração (longo, médio ou curto; precoce ou tardia) | 20%

- qualidade do exemplar | 10%

- outros (forma da planta, vigor, facilidade de propagação, etc.) | 10%

Os concorrentes deverão estar disponíveis para prestar informações adicionais nomeadamente receber o júri para avaliação dos exemplares *in loco* ou proceder à entrega de um exemplar na APC para apreciação. A data de visita ou entrega e recolha do exemplar será comunicada aos concorrentes.

Concluída a apreciação das propostas, o Júri procederá à sua classificação. A decisão do Júri é soberana, não sendo admitidos recursos. Sob indicação do Júri, poderão ser atribuídas menções honrosas a outras cultivares a concurso.

Vencerá o concurso a proposta melhor classificada, salvo se o Júri considerar que nenhuma proposta satisfaz os requisitos mínimos. Neste caso, os promotores reservam o direito de prorrogar o prazo do concurso por mais um ano.

As classificações atribuídas e a data de comunicação serão comunicadas a todos os concorrentes.

8.º RESULTADOS

Os resultados do concurso serão divulgados publicamente, no website do IVDP, IP (www.ivdp.pt) e da APC (www.camelias.pt), bem como através de outros meios que as instituições definam no dia 30 de dezembro de 2022.

9.º PRÉMIO

A cultivar vencedora – camélia 'Vinho do Porto' – será inscrita no *International Camellia Register* com o apoio técnico da APC.

O reconhecimento da camélia selecionada materializa-se na inscrição no Congresso do *International Camellia Society*, o qual irá decorrer em Itália (Verbania) em março de 2023.

Por ocasião da cerimónia de plantação da camélia 'Vinho do Porto' no Jardim Botânico da Universidade do Porto, distinguida como *ICS Garden of Excellence* e sede da APC, será organizado um evento comemorativo do reconhecimento da camélia selecionada (data e programa a definir).

10.º DIREITOS E PROPRIEDADE INTELECTUAL

A CAMÉLIA VINHO DO PORTO é uma marca nacional, registada pelo IVDP, IP, publicada no Boletim da Propriedade Industrial (BPI) a 8 de abril de 2019, com o N.º 620861.

O IVDP, IP ficará proprietário da imagem da camélia vencedora, podendo utilizá-la em eventos, edições e outros.

A propriedade intelectual que eventualmente exista sobre a variedade vegetal em causa da camélia vencedora será do seu criador, bem como os direitos comerciais.

O concorrente vencedor autoriza os promotores a usarem a imagem da camélia selecionada sem fins comerciais.

11.º DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação neste concurso é gratuita e implica a aceitação do presente regulamento.

Eventuais pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos aos promotores, indicando no assunto "Concurso Camélia Vinho do Porto", através do endereço: info@camelias.pt.

Os dados fornecidos pelos concorrentes serão usados exclusivamente para efeitos deste concurso e tratados de forma a assegurar a sua confidencialidade, em conformidade com a legislação em vigor relativa à Proteção de Dados Pessoais.



IVDP, IP
INSTITUTO DOS VINHOS
DO DOURO E DO PORTO, I.P.

